

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902. _____/_____-_____ Data Registro: ____/____/_____ Hora Registro: _____:_____ Assinatura:
--



DECISÃO

Em 7 de abril de 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1350, de 13 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.216545/2003-82
Operadora: Sul América Companhia de Seguro Saúde
Registro ANS: 006246
Beneficiário: C.C.P.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIPRO, que julgou improcedente a demanda interposta pela Operadora, entendendo que o contrato entre as partes deve continuar vigendo.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente